



## Secretaria Municipal da Educação Gabinete

### Portaria nº 14, de 17 de março de 2021 da Secretaria Municipal de Educação de Jandira

“Dispõe sobre os critérios de apuração de ausência acumuladas dos profissionais Docentes”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições expede a presente portaria objetivando regularmente o desconto das faltas aulas fins de contagem de tempo dos Profissionais Docentes.

Art. 1º - A falta dia será caracterizada conforme o número de ausências justificadas ou não, acumuladas em:

- a) Ausência médica parcial durante o período de trabalho do docente;
- b) Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (online).

Art. 2º - A falta dia será definida de acordo com a jornada de trabalho semanal cumprindo remotamente em período Pandêmico.

- I. Jornada de 20 a 21 horas/aula - 18 ou 19 h/a cumprida remotamente - 3 horas/aula;
- II. Jornada de 25 horas /aulas - 22 h/a cumprida remotamente - 4 horas/aula;
- III. Jornada de 30 horas/aula - 27 h/a cumprida remotamente - 5 horas/aula;
- IV. Jornada de 4- horas/aula - 35 h/a cumprida remotamente - 7 horas/aula.

Ar. 3º - Na incidência de falta dia, o professor deverá indicar, junto à direção, por meio de requerimento, a natureza da falta acumulada (justificativa, injustificada, abonada).

Art. 4º - Ocorrendo saldo de “falta-aula” no final do mês, serão elas somadas as que vierem a ocorrer no mês seguinte ou subsequentes.

Art. 5º - A falta dia será registrada no livro ponto e Ficha de Frequência na data em que caracterizar o acúmulo das faltas conforme artigo 1º.

Art. 6º - Esta portaria revoga a portaria nº 12, de 11 de março de 2021.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marta Cesário Vieira  
Secretária Municipal de Educação

Marta Cesário Vieira  
RG: 23.203.769-3  
Secretária Municipal de Educação